

PORTARIA Nº 708 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Outorga a PANFLORA AGROFLORESTAL LTDA o direito de uso de recursos hídricos para captação no reservatório formado por barramento no córrego Cocal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3291/2023, de 14 de junho de 2024, do Processo SIGA Nº 937/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a PANFLORA AGROFLORESTAL LTDA, CNPJ: 03.967.957/0001-08, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captar no reservatório formado por barramento no córrego Cocal, para a finalidade de dessedentação animal de 3.500 cabeças de gado, na Fazenda Panflora, CAR_MT107783/2017, zona

rural Município de Rosário Oeste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-4– Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I. Coordenada geográfica da captação Lat. 15°05'02,60''S Long. 56°33'35,54'' W; e vazão máxima de captação de 0,0029 m³/s (10,44 m³/h ou 2,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO;

II. A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III. A Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar a vazão de 0,0141 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas, e o relatório das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após o decorrer de um ano; e

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **14 de junho de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. A outorgada apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 858 de 23 de 08 de 2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01: **Captação** no reservatório formado por barramento no córrego Cocal

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°05'02,60’’S Long. 56°33'35,54 W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,00297	18	31
Fevereiro	0,00297	18	28/29
Março	0,00297	18	31
Abril	0,00297	18	30
Maiο	0,00297	18	31
Junho	0,00297	18	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,00297	18	31
Agosto	0,00297	18	31
Setembro	0,00297	18	30
Outubro	0,00297	18	31
Novembro	0,00297	18	30
Dezembro	0,00297	18	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 24/06/2024 as 08:43:22.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **OC80A471B** e o código CRC **92B3D56B**.